



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 7.001/2023-CPL/MP/PGJ

CADASTRO RESERVA PARA DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 183/2023, da Procuradora-Geral de Justiça, torna público aos interessados que, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.001937, fará realizar **CADASTRO DE RESERVA de instituições interessadas na DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS considerados INSERVÍVEIS ou ANTIECONÔMICOS à Administração, sem ônus ao donatário, de possíveis Mobiliários e Bens de TI inservíveis**, pertencentes ao patrimônio deste órgão, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, e em atendimento às determinações contidas no Ato PGJ n.º 001/2011, no Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto realizar cadastro reserva de instituições interessadas na doação de bens móveis considerados inservíveis para o **Ministério Público do Estado do Amazonas**.

1.2. Os futuros bens serão doados no estado de conservação e condição em que se encontrem, ressaltando-se tratarem de objetos obsoletos, sem valor econômico à Instituição.

2. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. Este procedimento reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos (**26/09/2023 a 27/10/2023**), contados da publicação do primeiro aviso do presente instrumento convocatório na Imprensa Oficial ou jornal de grande circulação, o que ocorrer por último, manifestação escrita, conforme modelo do Anexo I, de que conste obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1. Quando tratar-se de Órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, deverão apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Ato de nomeação e/ou instrumento legal que investiu a autoridade competente para representar o órgão interessado;

III – Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “II”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

IV – Indicação do responsável, com telefone e e-mail, para tratar sobre a doação e resolver qualquer pendência e que receberá as comunicações sobre prazos, retirada do Termo para assinatura, devolução do Termo assinado e data da retirada dos bens.

3.1.2. Quando tratar-se de Instituições filantrópicas de cunho social, assim descritas nos seus atos constitutivos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar junto com o documento de Manifestação de Interesse os seguintes documentos:

I – Estatuto Social;

II – Ata(s) da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

III – Cópia da lei ou decreto de declaração de utilidade pública, quando se tratar de entidade assistencial ou filantrópica. Em substituição à lei ou ao decreto mencionados, os interessados poderão apresentar Certidão de Utilidade Pública Federal, emitida pelo Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública do Ministério da Justiça – CNEs/MJ, em validade.

IV – Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VI – Comprovação de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Federais e das contribuições previdenciárias e de terceiros;

VIII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas;

IX – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos federais;

X – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de dívida estadual;

XI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de dívida municipal, quando for o caso.

3.1.3. A donatária (se pessoa jurídica de direito privado) deve enquadrar-se como organização da sociedade civil, consoantes alíneas do inciso I do art. 2º da Lei 13.204/2015.

3.1.4. Para ser considerada como donatária a entidade interessada do subitem 3.1.2., deverá comprovar que tem como finalidade principal atividade de relevante valor social.

3.1.5. Quando tratar-se de empresas de gestão de resíduos tecnológicos, além dos documentos acima (no que couber), deverá apresentar junto com o documento de manifestação, o Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM e/ou nos órgãos Federal, Estadual e Municipal competentes, conforme o caso, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva LICENÇA AMBIENTAL, nos termos dos artigos 2º, 3º, 14 e Anexo I, da Lei Estadual n.º 3.785 de 24 de julho de

2012, ou em conformidade com a legislação correlata do domicílio da licitante;

3.2. Os documentos referidos nos subitens supra deverão ser enviados via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, até a data limite fixada no subitem 3.1. deste Edital, no horário de expediente (até às 14:00 horas – horário local).

3.3. Só será considerada a Manifestação de Interesse entregue no 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia subsequente à publicação do aviso referente ao presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, sendo as demais tidas por intempestivas.

3.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

3.5. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, para fins de atendimento aos reclames deste instrumento convocatório, serão considerados válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias antes da publicação do ato convocatório na imprensa oficial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em obediência aos termos do artigo 7.º do Ato PGJ n.º 001/2011, combinado com o Manual de Desfazimento de Bens Patrimoniais Permanentes (Bens Móveis e de TI) da PGJ/AM, aprovado pelo Ato PGJ n.º 182/2013, poderão receber os bens em doação:

4.1.1. Órgãos da Administração Pública Estadual;

4.1.2. Órgãos da Administração Pública Municipal;

4.1.3. Entidade Assistencial ou Filantrópica;

4.1.4. Empresa de gestão de resíduos tecnológicos, que recolham os inservíveis sem ônus para a PGJ/AM e apresentem certificação pelos órgãos ambientais pertinentes para reaproveitamento de componentes, Manufatura Reversa, Destinação Sustentável e Destinação Social, apresentando Certificado de Destinação Final ambientalmente correta, desde que regulamentado pela administração superior.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento:

4.2.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e de sua CPL;

4.2.3. Interessado que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão de participar de licitação e/ou impedimento de contratar e licitar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

4.2.4. Com registro ativo na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([hUps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)) e demais bancos oficiais (SEFAZ/AM, Prefeitura de Manaus);

4.2.5. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;

5. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. As manifestações de interesse serão classificadas, seguindo-se a ordem de preferência elencada no art. 7º do Ato PGJ n.º 001/2011, mencionada no item 4, acima, salvo decisão da Autoridade Superior.

5.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse, limitado à disponibilidade de bens.

5.3. A critério da Administração deste Ministério Público do Estado do Amazonas, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os vários órgãos/entidades interessados em coincidência, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.

5.4. O resultado do julgamento das manifestações, com a seleção dos órgãos/entidades, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio deste *Parquet* (www.mpam.mp.br).

5.5. O resultado da análise da documentação, com a seleção dos órgãos/instituições, será registrado em aviso de resultado de julgamento, que deverá ser publicada no Diário Eletrônico deste Ministério Público – DOMPE e no sítio deste *Parquet* (www.mpam.mp.br).

5.6. As Instituições que não foram consideradas habilitadas para recebimento das doações terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para contestação, a contar da publicação do resultado.

5.6.1. O resultado da análise das contestações será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e no sítio deste *Parquet* (www.mpam.mp.br).

5.6.2. A contestação deverá ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL deste *Parquet* via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br, para análise.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelos telefones (92) 3655-0766/0767, e deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da assinatura do **Termo de Doação** (Anexo II), sob pena do(s) material(is) selecionado(s) ser(em) oferecido(s) a outra(s) empresa(s) que tenha(m) interesse, segundo a ordem de precedência do subitem 4.1.

6.1.1. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o donatário poderá solicitar, por intermédio do e-mail material@mpam.mp.br, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data para recebimento dos bens, mediante justificativa a ser avaliada.

- 6.2. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do donatário.
- 6.3. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo solicitante com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- 6.3.1. No caso do subitem anterior, a beneficiada apresentará ao SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, Certificado de Destinação Final do qual conste declaração de que os mesmos foram tratados e destinados corretamente, com indicação da tecnologia aplicada caso a caso, nos termos da legislação ambiental de regência, em caso de descarte.
- 6.4. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Impugnações aos termos do presente edital deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, até o dia **23/10/2023**, 02 (dois) dias úteis antes do último dia previsto para a entrega das manifestações, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas, restringida à data limite, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. **Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este certame poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br ou do telefone (92) 3655-0743 (WhatsApp Business).**
- 7.3. **Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o andamento do procedimento.**
- 7.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis, contados da data do apontamento da omissão.
- 7.5. Das decisões e atos praticados no decorrer do certame caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado, com igual prazo para contrarrazões.
- 7.5.1. O resultado da análise das contestações será divulgada no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público - DOMPE e no sítio oficial desta Instituição (www.mpam.mp.br).

8. DO TERMO DE DOAÇÃO

- 8.1. Será firmado **TERMO DE DOAÇÃO** com a instituição Donatária nos termos do ANEXO II deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida através do e-mail licitacao@mpam.mp.br ou pelo endereço www.mpam.mp.br.
- 9.1.1. A cópia reprográfica poderá ser adquirida, antes da realização desta seleção, mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico do Edital, na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) por lauda, na Conta Corrente nº 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.
- 9.2. No que couber, observado o subitem 3.2.1. deste instrumento, em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente; conferidos com os originais por servidor da CPL; ou, em cópias simples, acompanhadas de declaração, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros. Na hipótese de conferência por servidor da CPL, a autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior ao último dia fixado para recebimento das manifestações.
- 9.3. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.
- 9.4. O presente cadastramento terá validade de 12 (doze) meses ou até o atendimento de todas as instituições habilitadas para recebimento dos bens inservíveis, o que ocorrer primeiro, contados da publicação da Homologação no **Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE**, devendo os interessados manter sua documentação atualizada.
- 9.5. Se após este procedimento de seleção não acudirem interessados em receber determinado lote de bens, deverá a Administração, por intermédio do **Setor de Patrimônio e Material – SPAT** oferecê-los a órgãos ou entidades que não tenham recebido, por doação, bens deste *Parquet* nos últimos 02 (dois) anos. Em todo caso, o beneficiado deverá obedecer, no que couber, às regras dos itens 2, 4 e 6 deste Edital.
- 9.6. Restando manifestamente frustradas as tentativas de doação dos bens inservíveis, deverá o **Setor de Patrimônio e Material – SPAT** proceder ao descarte adequado de cada material, atentando para as regras legais em vigor.
- 9.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 9.7.1. No julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar o Chamamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.8.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.
- 9.8.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.
- 9.8.3. Os participantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento.
- 9.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas manifestações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 9.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

9.11. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dos atos praticados.

9.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 25 de setembro de 2023

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a _____ (órgão/entidade/empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal (nome e cargo), em receber os materiais constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do Edital de **Manifestação de Interesse n.º 7.001/2023-CPL/MP/PGJ**, da Doação de Bens de Informática, Equipamentos Diversos e compressores inservíveis promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

OBSERVAÇÕES:

- O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
- O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Manaus, / /2023

(assinatura)
(nome do representante legal do órgão/entidade ou empresa / (CPF)
(cargo)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II

MINUTA N.º DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de materias e equipamentos que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representada pelo **Chefe do Setor de Patrimônio e Material**, Sr. (a) _____, inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e do outro lado, a _____, com sede na _____, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____, doravante referido por **PROCESSO**, e com fundamento no _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, dos materiais e equipamentos classificados como antieconômicos, constante do Anexo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de material necessário ao desempenho de atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional.

Parágrafo único. O bem doado ao **DONATÁRIO** deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de R\$ _____, valor extraído do Sistema de Controle Patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

Pelo presente termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, o bem relacionado na cláusula primeira, que estará à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, o aceita na condição em que se encontra.

Parágrafo primeiro. O **DONATÁRIO** terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste termo, para a retirada do bem doado objeto da cláusula primeira.

Parágrafo segundo. Caso o bem doado não seja retirado dentro do prazo mencionado nesta cláusula, o **DONATÁRIO** será considerado desistente e o bem será doado para o próximo donatário credenciado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado pelo **DOADOR** sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia do **DONATÁRIO** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Doador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Donatário

**ANEXO
LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOADOS**

ORDEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 10/07/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087952** e o código CRC **9E09F5AE**.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1152877** e o código CRC **92276CD9**.